



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Institucional.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**
FLS. 06
RUB. ng

Parecer nº 010/2025/ CRIDAI.

Referente ao Projeto de Lei nº 1485/2025 que “Institui a Comissão Estadual de Harmonização de Procedimentos com o Direito Internacional Privado e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual Valdir Barranco

Relator (a): Deputado (a) Wilson Santo

I – RELATÓRIO

A propositura em tela, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/09/2025 (fl. 02), na mesma data foi colocado em pauta. Tendo seu devido cumprimento de pauta em 15/10/2025, na sequência em 16/10/2025 foi encaminhado para a Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional, para emissão de Parecer.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1485/2025, de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco, que “*Institui a Comissão Estadual de Harmonização de Procedimentos com o Direito Internacional Privado e dá outras providências*”.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram apresentados Emendas ou Substitutivo Integral.

Assim consta no corpo da proposta principal:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Comissão Estadual de Harmonização de Procedimentos com o Direito Internacional Privado (CEHP-DIP), com a finalidade de:

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



I – Estudar, propor e monitorar o alinhamento de procedimentos estaduais com as normas brasileiras e internacionais de Direito Internacional Privado;

II – Promover a uniformização administração e técnica entre cartórios, varas judiciais, defensorias públicas e demais instituições estaduais envolvidas em processos com elemento de transnacionalidade;

III – Apoiar a implementação local de reformas nacionais sobre jurisdição internacional, reconhecimento de sentenças estrangeiras, escolhas de foro e de lei aplicável.

Art. 2º A Comissão será composto por representantes indicados dos seguintes órgãos:

- I – Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;
- II – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- III – Ministério Público do Estado;
- IV – Defensoria Pública do Estado;
- V – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VI – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;
- VII - Corregedoria-Geral da Justiça;
- VIII - Entidades representativas de cartórios extrajudiciais;
- IX - Universidades e centros de pesquisa com atuação na área jurídica e internacional.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Elaborar estudos e recomendações para atualização de práticas cartorárias, processuais e administrativas nos casos que envolvam normas de Direito Internacional Privado;

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



- II – Incentivar capacitações e eventos sobre temas como jurisdição internacional, homologação de sentenças estrangeiras, cláusulas de foro e arbitragem internacional;
- III – Atuar como instância consultiva em políticas públicas relacionadas à migração, comércio internacional, adoções internacionais e conflitos de leis;
- IV - Promover relatórios periódicos sobre os avanços e obstáculos encontrados na aplicação local das normas internacionais e nacionais correlatas.

Art. 4º A CEHP-DIP poderá estabelecer parcerias com:

- I – A Comissão Nacional de Direito Internacional Privado do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- II – A Secretaria Nacional de Justiça;
- III – Instituições de ensino superior e organizações internacionais especializadas em harmonização legal;
- IV – Entidades do setor privado com atuação transnacional no Estado.

Art. 5º A Comissão terá natureza consultiva e técnica, sendo coordenada pela Procuradoria-Geral do Estado e regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão públicas e seus relatórios disponibilizados nos canais oficiais do Governo do Estado, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Autor assim justifica:

A criação da Comissão Estadual de Harmonização de Procedimentos com o Direito Internacional Privado no Estado de Mato Grosso atende a uma necessidade crescente de adaptação do sistema jurídico estadual às complexidades e desafios da realidade internacional contemporânea. Com o aumento da presença de migrantes, a intensificação das relações comerciais transnacionais e o crescimento de litígios com elementos estrangeiros – envolvendo, por exemplo, sentenças judiciais emitidas em outros países – torna-se fundamental que os órgãos estaduais estejam tecnicamente preparados para lidar com essas demandas.

Em nível federal, já está em curso a reformulação das normas brasileiras sobre jurisdição internacional, reconhecimento de sentenças estrangeiras, escolha de foro e lei aplicável, por meio de uma comissão nacional vinculada ao Ministério da Justiça. No entanto, sem a devida articulação local, muitos dos avanços legislativos e interpretativos correm o risco de não serem aplicados de forma eficaz no cotidiano dos serviços públicos estaduais – como nos cartórios, nas varas judiciais, defensorias, corregedorias e secretarias executivas.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



A proposta deste projeto é, portanto, estratégica e preventiva. Institui uma instância técnica de caráter consultivo e interinstitucional, com a missão de estudar, propor e monitorar práticas administrativas e processuais no âmbito estadual que estejam alinhadas com as normas nacionais e internacionais de Direito Internacional Privado. Além disso, a comissão poderá fomentar capacitações, elaborar relatórios, sugerir protocolos de atuação conjunta e estabelecer diálogo com instituições federais, organismos internacionais, universidades e o setor privado.

Mato Grosso, por sua posição geográfica e inserção econômica, tem se tornado um território de crescente interação com o mundo exterior, seja pelo fluxo migratório pela cooperação técnica com países vizinhos ou pela internacionalização de sua economia agrícola e extrativista. Ter uma comissão técnica voltada à harmonização jurídica internacional é, portanto, um passo necessário para garantir segurança jurídica, efetividade nos direitos e preparo institucional diante dos desafios da globalização.

Trata-se assim de uma medida moderna, preventiva e cooperativa, que fortalece a governança pública estadual e o compromisso com um sistema de justiça mais conectado com os princípios internacionais, respeitando a soberania nacional e a autonomia dos entes federativos.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



II – ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese serão assentadas em discussão e votação do Plenário sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional, em consonância com o Art. 369, inciso XIV, alíneas “a” a “o”, do Regimento Interno, enunciar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme Pesquisa Preliminar (fl. 05), foi encontrado projeto em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, conforme quadro abaixo:

Nº	AUTOR	EMENTA	SITUAÇÃO
PL nº 1483/2025	Dep. Valdir Barranco	Estabelece mecanismos de apoio jurídico transnacional no âmbito do Estado de Mato Grosso e dispõe sobre a atuação da Comissão Estadual de Direito Internacional como interface de cooperação jurídica internacional.	17/09/25 - Lido 18/09/25 – Proposição cumprirá pauta por 5 sessões ordinárias
PL nº 1482/2025	Dep. Valdir Barranco	Dispõe sobre a atuação da Comissão Estadual de Direito Internacional em casos de responsabilidade ambiental transfronteiriça e dá outras providências.	17/09/25 – Lido 18/09/25 – Proposição cumprirá pauta por 5 sessões ordinárias

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

O texto do **Projeto de Lei nº 1485/2025** de autoria do Deputado Valdir Barranco, tem como o objetivo Instituir a Comissão Estadual de Harmonização de Procedimentos com o Direito Internacional Privado.

A criação de um órgão formal, como a Comissão Estadual de Harmonização de Procedimentos do Direito Internacional - CEHP-DIP demonstra o reconhecimento do Autor da proposta sobre a complexidade e a importância da correta aplicação das normas de Direito Internacional Privado, especialmente por nosso Estado possuir um aumento considerável da presença de migrantes, bem como a intensificação das relações comerciais transnacionais.

A proposta legislativa analisada visa garantir que os atos administrativos e jurídicos estejam em conformidade e padronização, pertinentes às normas internacionais vigentes. Atualmente em nosso Estado não existe uma uniformização nos órgãos estaduais na aplicabilidade das regras internacionais.

O alinhamento dos atos, resultante da Comissão Estadual de Harmonização de Procedimentos com o Direito Internacional em Mato Grosso, será fundamental para conferir segurança jurídica aos migrantes, empresas e investidores em transações internacionais.

A criação da referida Comissão torna a medida moderna, visando o aprimoramento da atuação do Estado de Mato Grosso num cenário de globalização das relações civis e comerciais.

Diante do exposto, este parecer manifesta pela **Aprovação do Projeto de Lei nº 1485/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Valdir Barranco**, tendo em vista que a

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Institucional.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS.

13

RUB.

ng

proposta é de grande relevância social, especialmente pela considerável presença de migrantes em nosso Estado.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela **Aprovação** do **Projeto de Lei nº 1485/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Valdir Barranco**.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Institucional.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS

RUB

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 1485/2025 - Parecer nº 010/2025

Reunião da Comissão em: 25 / 11 / 2025.

Presidente: Deputado Estadual **VALDIR BARRANCO**

Relator(a) Deputado(a): Wilson Santos

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela **Aprovação** do **Projeto de Lei nº 1485/2025** de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR(A) Deputado(a):	

MEMBROS TITULARES

DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
DEPUTADA JANÁINA RIVA	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	

MEMBROS SUPLENTE

DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Institucional
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 15

RUB. ng

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Proposição:

Projeto de Lei 1485/2025 – Deputado Valdir Barranco

Data:

25 de novembro de 2025 – 16:00h

Reunião:

3ª Reunião Ordinária Híbrida

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Valdir Barranco - <i>Presidente</i>	<u>X</u>			
Dep. Júlio Campos – <i>Vice presidente</i>				<u>X</u>
Dep. Beto Dois a Um				<u>X</u>
Dep. Dilmar Dal Bosco				<u>X</u>
Dep.ª Janaina Riva	<u>X</u>			
DEPUTADOS SUPLENTES				
Dep. Lúdio Cabral				
Dep. Wilson Santos	<u>X</u>			
Dep. Carlos Avallone				
Dep. Eduardo Botelho				
Dep. Juca do Guaraná				
SOMA TOTAL				

- Os Deputados Valdir Barranco e Wilson Santos, estavam presentes na reunião. Enquanto a Deputada Janaina Riva participou por meio de deliberação remota. Os Deputados Beto Dois a Um, Dilmar Dal Bosco e Júlio Campos estavam ausentes.

RESULTADO FINAL:

Os Deputados Janaina Riva e Valdir Barranco manifestaram seus votos favoráveis ao parecer do relator Deputado Wilson Santos, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1485/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco.


Ricardo Araújo de Andrade
Consultor Legislativo do Núcleo Econômico

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915